SENTENÇA

Processo n°: **0000173-87.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Andrea Aparecida Gonçalves Domingues
Requerido: Philco Britânia Eletrodomésticos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

À vista do depósito efetuado pela ré a fl. 52, torno sem efeito a decisão de fl.50 e determino o imediato desbloqueio de eventual quantia atingida pela ordem anteriormente protocolada. Providencie-se, com as cautelas de praxe.

JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794, I, do CPC e autorizo à autora o levantamento de depósito de fl. 52.

Expeça-se o mandado de levantamento e, oportunamente, providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA